



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

ATO Nº 20, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I, V e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I, V e VI do Regimento Interno da Sudam;

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de afastamento internacional autorizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR da Superintendente e do Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia, em missão institucional internacional, no período de 22/07a 03/08/2022; e

Considerando os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.001953/2019-16, o contido no Despacho Simples DIRAD (SEI 0448915) e a urgência e relevância do assunto apontada no Despacho nº 204/2022-CLC/DIRAD (SEI 0448909),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar *Ad Referendum* da Diretoria Colegiada a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 1/2020, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a empresa a VIP Service Club Locadora e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.605.452/0001-22, para a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal – APF, que visa a prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Nona do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de agosto de 2022 até 03 de agosto de 2023 e a concessão do reajuste contratual, conforme conforme a variação do IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no seguintes períodos: de 30/04/2019 a 30/04/2020, índice de 2,399040%; de 30/04/2020 a 30/04/2021, índice de 6,759190%; e para o período de 30/04/2021 a 30/04/2022 índice de 12,131480%, o valor anual estimado do serviço é de R\$ 1.025,93 (mil, vinte cinco reais e noventa e três centavos) para 12 meses, sendo: R\$ 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos) pelos reajuste não aplicados no período de 30/04/2020 a 30/04/2022, e R\$ 979,59 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) com estimativa de uso 275,94 km a um custo de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) para o período de 03/08/2022 a 03/08/2023, com base no Parecer Jurídico nº. 0052/2022/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0448861).

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Superintendente Substituto(a)**, em 03/08/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0449195** e o código CRC **6AD702DF**.

André Carvalho de Azevedo Carioca
Superintendente substituto